



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Institui a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com deficiência nas empresas terceirizadas contratadas pelo Poder Público do Município de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) nas empresas terceirizadas contratadas pela Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Largo para prestação de serviços.

Art. 2º

As empresas contratadas pelo Município deverão reservar o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas de trabalho vinculadas aos contratos administrativos para pessoas com deficiência, desde que compatíveis com as funções desempenhadas.

Art. 3º

Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida pela legislação federal vigente, especialmente pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º

Os editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Município deverão conter cláusula específica estabelecendo a obrigatoriedade do cumprimento do percentual mínimo de vagas previsto nesta Lei.

Art. 5º

O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar às empresas contratadas:

- I – advertência formal;
- II – aplicação de multa prevista em contrato;
- III – impedimento de participação em novas licitações municipais até a regularização da situação;
- IV – rescisão contratual nos casos de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, entidades e órgãos especializados na inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com o objetivo de facilitar o encaminhamento e a qualificação profissional dos candidatos.

Art. 7º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** após sua publicação.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Campo Largo, 09 de março de 2026


Luiz Gustavo Torres
Vereador